

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 6 e 10/10/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

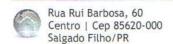
RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 6 e 10/10/2025.

Art. 2°. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1°, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3°. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

- e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
- ouvidoria: https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph;
- Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
- Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.











CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI Presidente

PAULO CESAR PANSERA 1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA 2ª Secretária

Vice-Presidente





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL ATOS DA MESA DIRETORA Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 6 e 10/10/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 6 e 10/10/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de home office, sem prejuizo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

às suas atividades.

Art. 3°. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com; ouvidoria:

ouvidoria.

https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph; Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;

Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777. Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI Presidente

VALMIR DENI RECH Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA 1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA 2ª Secretária

> Publicado por: Carla Luciane Barcarol Código Identificador:9345DE0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2025. Edição 3371 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO DECRETO Nº. 546/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Fixa Feriados e Pontos Facultativos Para o Ano de 2026 nas Repartições Públicas Municipais, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições ere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fixa pelo presente Decreto, Feriados e Pontos Facultativos para o ano de artições públicas Municipais, conforme cronograma a seguir:

16 de fevereiro — segunda feira: Carnaval (ponto tacultativo) 17 de fevereiro — terça-feira: Carnaval (ponto facultativo)

Abril 02 de abril — quinta-feira: (ponto facultativo) 03 de abril — sexta-feira: Sexta-feira Santa (feriado nacional) 21 de abril — terça-feira: Tradentes (feriado teccional)

1º de maio - sexta-feira: Dia do Trabalho (feriado nacional)

Junho 4 de junho — quinta-feira: Corpus Cluisti (feriado Municipal) 5 de junho — sexta-feira: (ponto facultativo)

Julho 19 de julho — domingo: Aniversario do Municipio (feriado Municipal)

Setembro — segunda-teira: Independência do Brasil (teriado nacional)

Outubro 12 de outubro — segunda-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) 31 de outubro — sábado: Dia da Reforma Protestante (feriado municipal)

Novembro — segunda-feira: Finados (feriado nacional) 2 de novembro — demingo: Prodamação da República (feriado nacional) 20 de novembro — sexta-feira: Dia da Consciência Negra (feriado nacional)

Dezembro 24 de dezembro — quinta-feira: Véspera de Natal (ponto facultativo) 25 de dezembro — sexta-feira: Natal (feriado nacional) 31 de dezembro — quinta-teira: Véspera de Ano-Novo (ponto facultativo)

Art. 3". Revogam-se as disposições em contrano

Saltinho - SC, 23 de Setembro de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

LUIZ FERNANDO PACASSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorrería no dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data:

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pero cordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo per o exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interese público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

quaisquer outros;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre qualsquer outros;

RESOLVE:

Art. 1º, A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Leí Orgánica Municipal, e observado o disposto no 51º do mesmo dispositivo, aprovada a mudara, pelos vereadores durante a 30º Sessão Ordinária na data de 22 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 30 de setembro de 2025, acra o esta de Art. 2º, A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 20 de setembro de 2025, ará Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidencia da Mesa.

Art. 3º, A sessão ordinária a ser realizada na data de 30 de setembro de 2025, em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadasº e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º, Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

VALMIR DENI RECH

PAULO CESAR PANSERA

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em informidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, Inciso I, do Res

27, Inciso I, do Regimento Interno: CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada agor prevista entre os dias 6 e 10/10/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do arraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 6 e 10/10/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o periodo previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de home office, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinàrias a e Extraordinàrias convocadas, ainda, caso necessários serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o periodo sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

• e-mail: camarasalgado@hotmail.com:

ouvidoria: https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph; Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;

Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777. Art. 4'. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

VALMIR DENI RECH

PAULO CESAR PANSERA

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA O LOCAL E O HORÂRIO DE REALIZAÇÃO DA

SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARRIL, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,
no exercicio das atribuições legais que the são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica
do Municipio, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas
regimentals, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanatimente, às terças-feiras,
m sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada
para o dia 30 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal

para o dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a Impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercicio de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros:

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão-Ordinária da Câmara Municipat de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 30 de setembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1° do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no 51° do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 30° Sessão Ordinária realizada na data de 22 de setembro de 2025.

de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no día 30 de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com inicio às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º, A(s) sessão/sessões a serem realizadas no día 30 de setembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sitio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI Presidente da Câmara Municipa de Salgado Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203 email: gathmannsacuth-ordholmal.tum Rug Fioriano Francisco Angrer, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANA

'PORTARIA Nº 343, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

era servidor público municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 30 de setembro de 2025, o servidor público municipal NELSON BARILI (1651), ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portago

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal